



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 697/2012
DE 24 DE OUTUBRO 2012.

Institui o REFISQUER II
Refinanciamento Fiscal de Querência.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As dívidas e quaisquer pendências de contribuintes para com o Município que tenham o fato gerador até 31 de Dezembro de 2010, ajuizados ou não, poderão ser satisfeitas independentemente de juros e multas, incidindo apenas correção monetária na forma legal.

Art. 2º - Poderão os contribuintes pagarem as dívidas compreendidas no artigo 1º desta Lei, até o dia 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º - As dívidas já ajuizadas, uma vez concedido o benefício ao contribuinte terá o processo suspenso até o pagamento, caso haja descumprimento o processo terá o seu curso normal e devido será o valor originário, ou seja, sem qualquer benefício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 24 de outubro de 2012.

Fernando Görgen
Prefeito Municipal de Querência